



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6358 , DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS), aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão do estado, referente à competência abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Lei 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o art. 7º, §4º do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a RESOLUÇÃO SES/MG nº 6231, de 10 de maio de 2018, cujo Anexo Único contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;
- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG; e
- a necessidade de compatibilizar o teto financeiro vigente estabelecido na portaria ministerial (nº 1.471/2018) e a produção de TRS, para que a produção excedente de TRS seja repassada aos municípios.

RESOLVE:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS), aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão do estado, referente à competência abril de 2018, apurado em junho de 2018, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta Resolução é de R\$ 522.546,07 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sete centavos), sendo:

I – R\$ 206.367,01 (duzentos e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e um centavo) destinados a município com gestão de seu prestador à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 10.1; e

II – R\$ 316.179,06 (trezentos e dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e seis centavos) destinados a pagamento de prestadores sob gestão estadual à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 10.1.

Parágrafo único. O pagamento será realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no SCNES – SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, após celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere.

Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos repassados aos municípios com gestão de seus prestadores deverão ser observadas as normas estabelecidas no Anexo III.

Art. 4º – Fica revogada a Resolução SES/MG nº 6.328, de 13 de julho de 2018.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6358 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – Competência Abril de 2018

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber da SES/MG competência Abril 2018
Betim	204.958,79
Paracatu	1.408,22
Total	206.367,01



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6358 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – Competência Abril de 2018

Município	Unidade	CNPJ	Razão Social	Valor
Nova Lima	2117037	20218442000116	FUNDACAO HOSPITALAR NOSSA SENHORA D	R\$ 15.043,98
Leopoldina	2122650	22149165000162	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	R\$ 24.796,99
Extrema	2127881	18191213000103	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS DE EXTREMA	R\$ 20.071,56
Itaobim	2139073	19911312000185	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	R\$ 24.367,37
Formiga	2142376	20499893000179	SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA	R\$ 25.638,20
Montes Claros	2149990	22669931000110	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS	R\$ 36.256,55
Mariana	2200945	60975737002529	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	R\$ 19.961,23
Montes Claros	2219646	991591000106	FUNDACAO DE SAUDE DILSON DE QUADROS GODINHO	R\$ 17.234,32
Carangola	2764776	19274091000181	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	R\$ 18.174,74
Passos	2775999	23278898000160	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSO	R\$ 48.243,75
Ubá	2776189	64297260000153	SERVICO UBAENSE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 26.488,68
Guaxupé	2796449	20772760000124	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE GUAXUP	R\$ 17.690,80
Muriae	4042085	22780498000195	HOSPITAL SAO PAULO	R\$ 22.210,88
Total				R\$ 316.179,06



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6358 , DE 02 DE AGOSTO DE 2018

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Município:

Resolução SES/MG:

Objeto da Resolução:

Valor publicado:

CNES	Nome fantasia	Banco de transferência ao prestador	Agência do prestador	Conta corrente do prestador	Data transferência ao prestador	Documento de transferência ao prestador*	Valor recebido do FES/MG	Valor pago ao prestador

*Número da ordem bancária ou congêneres

Local e data

Identificação (nome completo e CPF) e assinatura do Gestor Municipal